



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do Processo N° 040/2015 - Pregão Presencial N° 026/2015 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – SRP 012/2015

Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 27/04/2015.

Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 27/04/2015.

Início da sessão de disputa de preços: às 14:00 horas do dia 27/04/2015

Local da Sessão Pública: Prefeitura Municipal de Nova Trento, Rua Santo Inácio, 126 – Praça Del Comune - Centro – Sala Depto de Compras e Licitações.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli, instituído por Decreto Municipal, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Decreto 003/2013 de 07/01/2013, Lei 123/2006, Lei 12.690/2012 de 19/07/2012 e demais normas pertinentes. Comunica, também, que o supracitado certame licitatório destina-se ao **REGISTRO DE PREÇOS**.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

I - DO OBJETO

1.1 - 1.1 - O objeto deste pregão é o Registro de Preços visando contratações eventuais e futuras, de pessoa jurídica prestadora de serviços auxiliares operacionais de limpeza urbana (parques, praças, vias e logradouros públicos), limpeza e manutenção de prédios públicos, copa, cozinha e serviços de vigilância, em caráter complementar ao do Município, em quantidades e especificações constantes do Anexo I.

1.2 - As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



1.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

| Item | Especificação | Numero Profissionais | VI. Unitário | VI. Total |
|------|-----------------|----------------------|--------------|-----------|
| 1 | Item solicitado | | xxxx | xxxxxx |

(*) o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Das condições para participação

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade pertinente ao objetivo licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes neste Edital e seus Anexos. Será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho desde que está atenda ao previsto na Lei 12.690/2012 de 19/07/2012.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoa jurídica:

- a) que não tenha ramo de atividade pertinente ao objetivo licitado;
- b) que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiarias entre si;
- d) que se apresente na qualidade de subcontratada ;
- e) que tenha sócios , gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da **prefeitura**;
- f) suspensa de participa da licitação e impedidas de contratar com a **prefeitura**, conforme art. 87 inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) integrante de um mesmo grupo econômico, assim atendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses econômicos em comum;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93

2.3 - A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através do Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços;

4.4 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.5 – Não será permitido a participação de empresas em Consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

Parágrafo Único - declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, que deverá ser entregue fora do envelope de preços;

V -DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 14:00 horas do dia 27 de abril de 2015, iniciando-se, incontinenti, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.2 - A documentação de habilitação deve constar no envelope 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

**a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pref. Nova Trento
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
DATA: 27/04/2015
HORÁRIO: 14:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

**b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pref. Nova Trento
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
DATA: 27/04/2015
HORÁRIO: 14:00 horas
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ:**

5.3 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Praça del Comune, nº 126, Centro, Nova Trento/SC.

VI - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos :

6.1.1 – Digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, **deverá constar também, Dados Bancários – Pessoa Jurídica (com Razão Social, Banco, Agência e Conta Corrente em nome da proponente).**

6.1.2 – conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido:

I. Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- IV. Prazo de entrega do(s) serviço(s): imediata a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- V. Local de execução dos serviços: os serviços serão prestados nas dependências da Administração;

6.1.3 - caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a preços Unitários e Totais, prevalecerá o registro do valor unitário;

6.1.4 - a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Secretaria de Administração e Finanças de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 – Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7.3 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 – Todas as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

7.5 - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

7.6 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal de Nova Trento, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

VIII - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1 - Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- (dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento);
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante (dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento);
 - e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento);
 - f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo VI;
- c) Declaração de ausência de servidor;
- d) Licença para Localização e Funcionamento (Alvará).
- e) Certidão que comprove o registro ou inscrição na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada a licitante, pertinente ao ramo de atividade objeto desta licitação.
- f) 1 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoas jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsáveis, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função devidamente registrado na entidade profissional competente da região que estiver vinculada a licitante.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.
- b) Balanço patrimonial e Demonstração de Resultados de Exercício - DRE do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação;
- c.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as formulas abaixo, apurados do Balanço Patrimonial, cujo resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ILC = Ativo Circulante \leq 1,00

Passivo Circulante

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILC)

ILC = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo \leq 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c.2) As empresas que demonstrarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerado os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através dos índices oficiais.

c.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem medida a apresentação do Balanço de Abertura;

c.3.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício – DRE assim apresentados:

> Publicados em Diário Oficial ou;

> Publicados em jornal de grande circulação ou;

> Registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

> Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de Agosto de 1997, art.6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Aberturas e de Encerramento.

c.3.2) Na hipótese de alteração de Capital Social, pós a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de sessão do certame;

c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



05/09/2014;

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.1.5 O pregoeiro pode a qualquer tempo, na sessão, certificar-se através de fone ou outro meio sobre a veracidade de informações prestadas e/ou solicitar auxílio de terceiro para conduzir a sessão com maior segurança.

IX – OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1 – Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 - Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do item IV deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o pregoeiro considerará o preço total do lote constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, a realizar-se no dia 27/04/2015, às 14:00 horas, com observância dos seguintes critérios:

10.5.1 – seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.5.2 – não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.6 - O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço por lote e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital.

10.7 – O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



10.7.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o lote integrante do objeto deste Edital.

10.12 - Não sendo aceitável o preço, ao pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.15- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.16 - Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.17 - Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.18 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado ao pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.19 - Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Unitário ao Novo Preço Final.

10.20 – O licitante vencedor deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas apresentar ao pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexar aos autos.

10.21 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.22 – Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11.1 – Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



pregão presencial para registro de preços.

11.2 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7 – A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições legais contidas na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02.

11.8 – Será registrado o menor preço por item.

11.9 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10 – Colhidas às assinaturas o Presidente da Comissão de Licitação providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

XII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - DAS CONTRATAÇÕES

13.1 – Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor do bem deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa municipal, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.4 - É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5 - Decorridos sessenta (60) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIV - DO RECEBIMENTO

14.1 - O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretario de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento e/ou outros Secretários Municipais.

14.2 - O pagamento será em até 30(trinta) dias, após a entrega do bem, a favor do licitante vencedor, conforme minuta de Contrato em anexo.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos dos produtos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada em entregar os produtos licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, não prejudica a incidência cumulativa da penalidade prevista na alínea “b”, sem prejuízo de apresentação de defesa prévia pelo interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação pelo Presidente da Comissão de Licitação, comunicando em seguida, ao Sr. Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento o resultado das providências tomadas.

15.6 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Licitação.

15.8 - A convocação para assinatura do Contrato será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

15.9 - Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto 18.100/05 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 - A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 - Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitação, poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações, ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.7- Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

16.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Anexo à Ata de Registro de preços;
- d) Anexo IV – Minuta de procuração;
- e) Anexo V - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelos de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; Declaração de que não emprega menores;
- g) Anexo VII - Declaração de ausência de servidor;
- h) Anexo VIII - Planilha Proposta de Preços;
- I) Anexo IX – Minuta Contratual.

Nova Trento, 10 de março de 2015.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento estabelece as normas específicas para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviço de limpeza urbana (parques, praças e vias públicas), limpeza e manutenção de prédios públicos, copa, cozinha e serviços de vigilância, a serem executados nas dependências sob administração do Município de Nova Trento, incluído nestes, praças, ruas, jardins, hospital e prédios públicos.

1.2. A demanda do município por estes serviços ocorre em razão de que a Prefeitura não possui, em seu quadro de pessoal, recursos humanos necessários ou suficientes para exercer as funções objeto dessa contratação.

1.3. Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades do município de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

1.4. A contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadram como serviço comum, de caráter contínuo, cabendo licitação na modalidade Pregão.

1. OBJETO

O objeto deste pregão é o Registro de Preços visando contratações eventuais e futuras, de pessoa jurídica prestadora de serviços auxiliares operacionais de limpeza urbana (parques, praças e vias públicas), limpeza e manutenção de prédios públicos, copa, cozinha e serviços de vigilância, em caráter complementar ao do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA PARA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

2.2 Os serviços são considerados de natureza continuada, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições. A sua interrupção comprometerá a continuidade de suas atividades e a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Devido à importância destes serviços e no intuito de sempre melhor atender o público da Administração Municipal, faz-se necessária a contratação de empresa, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos suficientes no Quadro de Pessoal da Prefeitura para realização dessa atividade.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata. A administração municipal celebrará contrato com a empresa vencedora pelos serviços a serem efetivamente utilizados. Este contrato poderá ser prorrogado por



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



até 60 meses. Na prorrogação anual do contrato – se houver – este poderá ser reajustado pelo INPC.

4. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

4.1. Os serviços, oriundos deste Termo, deverão iniciar-se no primeiro dia útil, subsequente, a assinatura do Termo de Contrato.

4.1.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. O presente contrato fica prorrogado automaticamente, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) **A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.**

5. DO PREPOSTO

5.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da Prefeitura, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração municipal, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

5.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

5.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração Municipal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.5. Em função do quantitativo de empregados requerido para a execução dos serviços, por razões de economia e racionalização, um dos empregados pode ser designado preposto, sem prejuízo de suas **atividades**.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O serviço objeto deste Termo deverão ser prestados nas dependências da Prefeitura, praças, vias públicas, hospital, escola, posto de Saúde, creches e outros locais sob administração do Município onde houver demanda.

7.2. O serviço poderá ser solicitado inclusive em vias rurais e prédios públicos localizados em regiões distritais. O custo e forma de deslocamento será por conta da pessoa jurídica contratada sem auxílio da Administração Municipal.

7.2.1. Fazem parte do município de Nova Trento, além do Distrito sede, os distritos de Aguti que fica a aproximadamente 35 km do Centro e Distrito de Claraíba que fica a aproximadamente 19 km do Centro

8 - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

8.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

9. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. DA CATEGORIA PROFISSIONAL – Copeira Hospitalar

9.2. DAS ATRIBUIÇÕES – São atribuições de uma copeira Hospitalar:

- a) Preparar a alimentação dos pacientes (montagem de prato de acordo com dieta);
- b) Montagem dos pratos;
- c) Conferir o cardápio;
- d) Rever as dietas, conferir o mapa do paciente;
- e) Montar a bandejas;
- f) Conferir os produtos da geladeira, se estão dentro da ordem, se está vencendo alguma coisa, etc.;
- g) Noções de patologia, saber o que é uma hipertensão, o que é uma diabetes;
- h) Dietoterapia, de microbiologia e de higienização.
- i) Limpeza e organização do ambiente e salas de reunião;
- j) Fazer e servir café, chá etc....
- k) Manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

* observação: a empresa deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual e treinamento ao seu profissional para esta atividade de acordo com as normas legais vigentes.

9.3. DA CATEGORIA PROFISSIONAL – Cozinheira.

9.4. DAS ATRIBUIÇÕES

9.4.1. Das Atribuições Gerais:

- a) Preparar refeições e sobremesas, controlando qualidade dos alimentos, tempo de preparação e atentando ao sabor, para atender a cardápios estipulados;
- b) Elaborar dietas individualizadas, de acordo com cardápios estipulados;
- c) Orientar auxiliares no pré-preparo de refeições, supervisionando tarefas executadas, para manter



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



o padrão de qualidade do serviço;

- d) Efetuar o controle da quantidade de ingredientes, verificando nível de estoque dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias;
- e) Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios;
- f) Orientar e/ou executar o pré-preparo dos alimentos, escolhendo os cereais, descascando, lavando e picando verduras, legumes, tubérculos e frutas; limpando e cortando carnes, de forma a agilizar o preparo das refeições.
- g) Decorar pratos e arrumar as mesas de acordo com o serviço escolhido (à francesa, à americana etc.)
- h) Operar aparelhos ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento ou refrigeração.
- i) Comunicar ao superior imediato as irregularidades encontradas na qualidade da mercadoria entregue para cozimento, bem como sobre a necessidade de reparo e reposição de utensílios, equipamentos e instalações de cozinha;
- j) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- k) Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- l) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- m) Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- n) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

* observação: a empresa deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual e treinamento ao seu profissional para esta atividade de acordo com as normas legais vigentes.

9.5. DA CATEGORIA PROFISSIONAL – Faxineira.

9.6. DAS ATRIBUIÇÕES

9.6.1. Das Atribuições Gerais:

- a) Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;
- b) Usar o uniforme e cuidar bem dele;
- c) Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência;
- d) Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos;
- e) Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão e outros meios adequados, para manter a boa aparência dos locais;
- f) Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
- g) Proceder a limpeza das áreas comuns do prédio público, varrendo diariamente as garagens, corredores, escadas e etc.;
- h) Lavar periodicamente o pátio, calçadas, corredores, paredes, garagens, etc.;
- i) Tirar manchas dos corredores e paredes, usando material próprio;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- j) Limpar vidros, janelas, extintores, caixas de incêndio, portas, etc;
- k) Recolher e/ou auxiliar no recolhimento do lixo, usando o carrinho próprio, observando o horário determinado para tal, colocando-o em local próprio e devidamente embalado;
- l) Verificar periodicamente se existem objetos na marquise, tais como lixo, roupa, etc., e desentupir os canos de água fluvial;
- m) Informar ao chefe imediato, qualquer irregularidade observada no prédio público;
- n) Tratar a todos com respeito e urbanidade;
- o) Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

9.7. DA CATEGORIA PROFISSIONAL – Gari

9.8. DAS ATRIBUIÇÕES

9.8.1. Das Atribuições Gerais:

- a) Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos;
- b) Capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos;
- c) Realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos;
- d) Realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas;
- e) Escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos;
- f) Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos;
- g) Realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos;
- h) Realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento;
- i) Retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas;
- j) Realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos;
- k) Realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos;
- l) Colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte;
- m) Colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados;
- n) Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
- o) Manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

9.8. DA CATEGORIA PROFISSIONAL – Guarda Patrimonial desarmado

9.9. DAS ATRIBUIÇÕES

9.9.1. Das Atribuições Gerais:

- a) Rondar as dependências da Empresa;
- b) Verificar portas e janelas;
- c) Observar movimentação das pessoas pela redondeza;
- d) Remover pessoas em desacordo com normas locais;
- e) Registrar a passagem pelos pontos de ronda, se houver;
- f) Relatar avarias nas instalações;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- g) Inspeccionar os veículos no estacionamento;
- h) Contactar proprietários dos veículos irregularmente estacionados;
- i) Prevenir incêndios;
- o) Manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

9.9. DA CATEGORIA PROFISSIONAL – Auxiliar de Lavanderia Hospitalar

9.10. DAS ATRIBUIÇÕES

9.10.1. Das Atribuições Gerais:

- a) Executar a lavagem de roupas, separando-as de acordo com o tipo de material e grau de sujeira, pesando-as, regulando e operando máquinas lavadoras;
- b) Efetuar a revisão de roupas lavadas, verificando manchas e qualidade da lavagem, procedendo à nova operação, caso necessário;
- c) Operar equipamentos de baixa complexidade;
- d) Centrifugar roupas molhadas, operando máquina própria, ou colocar roupas molhadas em local ventilado;
- e) Separar roupas danificadas, encaminhando-as para conserto;
- f) Encaminhar roupas limpas à rouparia, dobrando-as e acondicionando-as em locais apropriados;
- g) Armazenar roupas de acordo com normas internas;
- h) Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;
- i) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- j) Executar tratamento e descarte de resíduos resultantes de local de trabalho.
- k) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

10. FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E CARGA HORÁRIA

10.1 A empresa contratada deveser fornecer todos os equipamentos e EPI'S necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.2. DA CARGA HORÁRIA

10.2.1. Regime de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado, podendo o horário de serviço ser ajustado das 08:00 às 20:00, não incidindo portanto adicional noturno.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1. A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme deve ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da Prefeitura, e deve ser fornecido semestralmente.

10.3.2. O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue, impreterivelmente, antes do início dos serviços;

10.3.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos;

10.3.4. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 10.3.5. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 10.3.6. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado na entrega dos novos.
- 10.4. MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
- 10.4.1. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA no município de Nova Trento em prédios, vias, praças, parques e jardins sob administração do município;
- 10.4.2. A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados pelo Secretário de Administração e Finanças com auxílio dos demais Secretários ou por servidor formalmente designado, pelo mesmo, para esse fim.
- 10.4.3. A qualificação dos empregados a serem alocados nos postos de serviços são as seguintes:
- Copeira: Alfabetizado;
 - Cozinheira: Alfabetizado;
 - Faxineira: Alfabetizado;
 - Gari: Alfabetizado.
 - Guarda Patrimonial desarmado: Alfabetizado
 - Auxiliar de Lavanderia Hospitalar: Alfabetizado

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cabe à CONTRATANTE:

- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- fornecer condições adequadas para execução dos serviços;
- efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;
- comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- fornecer crachá de acesso às dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;
- observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como exemplificamos: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- d) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas (Arts. 27 a 33 da Lei 8.666/93);
- f) apresentar, sempre que solicitada pela Administração da CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;
- g) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- i) manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- j) recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- k) manter os seus empregados devidamente identificados por uniforme;
- l) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- m) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- n) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- o) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- p) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- q) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- r) encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- s) fornecer 02 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE;
- t) creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

13.1. É de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- e) a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

14.1. Deve a CONTRATADA, ainda, observar o seguinte:

- a) se for necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à CONTRATADA podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida;

14.1.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo e inativo;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- a) a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 30, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores;
- b) a atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;
- c) no caso de as notas/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na letra “a”, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes;
- d) o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;
- e) nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada na alínea “f” abaixo, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- f) para efeito de pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente às notas/faturas:
 - Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso;
 - Certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas federal, estadual, distrital e municipal de seu domicílio ou sede, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF).

- g) a CONTRATADA deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual, caso exigida;
- h) a CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;
- i) a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitado:

- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- b) Guia do Recolhimento do INSS;
- c) Guia de recolhimento do FGTS; e
- d) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Município de Nova Trento

16.2. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Município de Nova Trento, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

16.3. A documentação constante do “item 16.1” acima deverá, no primeiro mês da prestação dos serviços, estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS, devidamente anotadas pela CONTRATADA, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

16.4. A documentação constante no “item 16.1” acima deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) notificação de aviso prévio aos empregados desligados;
- b) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- c) exames médicos demissionais dos empregados desligados;
- d) comprovantes de pagamento das verbas rescisórias;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



e) CTPS, devidamente anotadas pela CONTRATADA, dos empregados demitidos, quando for o caso;

f) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;

g) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

16.5. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

16.5.1. Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega na Prefeitura de Nova Trento, assiná-la e encaminhá-la para Secretaria de Administração para análise.

16.5.2. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

17.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

17.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Nova Trento, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5. A CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO e não tenha causado prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros.

17.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

17.6.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.

17.6.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.

b) todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18. SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

| Item | ESPECIFICAÇÃO/CARGA HORÁRIA | Número de Profissionais | Valor de Referência/mês | Valor Total |
|--------|---|-------------------------|-------------------------|-------------|
| 01 | Prestação de serviços de copeira hospitalar (44 horas semanais) | 04 | 1.450,00 | 5.800,00 |
| 02 | Prestação de serviços de cozinheira (44 horas semanais) | 22 | 1.450,00 | 31.900,00 |
| 03 | Prestação de serviços de faxineira (44 horas semanais) | 46 | 1.450,00 | 66.700,00 |
| 04 | Prestação de serviços de gari (44 horas semanais) | 20 | 1.450,00 | 29.000,00 |
| 05 | Prestação de serviços de guarda patrimonial desarmado (44 horas semanais) | 02 | 1.450,00 | 2.900,00 |
| TOTALS | | 94 | | 136.300,00 |

Obs. A prefeitura não se obriga a contratar os serviços em sua totalidade.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 040/2015– PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Gian Francesco Voltolini, inscrito no CPF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 040/2015 e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios, edição Nº _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão Presencial nº 026/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O objeto deste pregão é o Registro de Preços visando contratações eventuais e futuras, de pessoa jurídica prestadora de serviços auxiliares operacionais de limpeza urbana (parques, praças e vias públicas), limpeza e manutenção de prédios públicos, copa e cozinha, em caráter complementar ao do Município, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais previstos em contrato, desde que atendidas as exigências do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Fica responsável pela fiscalização dos serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará as quantidades e liquidará a NF confirmando o recebimento do material. O Servidor ou secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão presencial nº 026/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



_____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Gian Francesco Voltolini, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão presencial nº 026/2015, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 026/2015, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado através da dotação orçamentária vigente.

6.2. O fornecimento do objeto licitado será conforme solicitação do Secretário de Administração e Finanças nas quantidades especificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

8.1. A empresa efetuará os serviços nas dependências da Administração.

8.2. Na execução do serviço o mesmo deverá estar de acordo com o solicitado em edital.

8.3. Prazo de início dos serviços: imediato a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.3.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.

8.3.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores:

10.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

10.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade; e

10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência.

10.2. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pelo Presidente da Comissão de Licitação, em despacho fundamentado.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Pref. Nova Trento.

11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015
PROCESSO N° 040/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015

Aos dias do mês de de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, n° 126, Centro, em Nova Trento/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: O objeto deste pregão é o Registro de Preços visando contratações eventuais e futuras, de pessoa jurídica prestadora de serviços auxiliares operacionais de limpeza urbana (parques, praças e vias públicas), limpeza e manutenção de prédios públicos, copa e cozinha, em caráter complementar ao do Município, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes deste edital.

A Licitante registrada para os serviços cotados é:

PLANILHA

Valor Total homologado ao Licitante:

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os produtos deverão ser entregues de acordo com prazo estipulado em edital, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos.

Nova Trento/SC,
APRIGIO JOSÉ BOTAMELI



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



**ANEXO IV
(MINUTA DE PROCURAÇÃO)**

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2015.

.....
Assinatura



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 026/2015, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade,.....de.....de 2015.

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (Modelo)

Edital de Pregão nº 026/2015 da Prefeitura de Nova Trento.

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 026/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

Item 8.1.2 alínea “e”

Edital de Pregão nº 026/2015 da Prefeitura de Nova Trento.

(nome da empresa)

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ____ de _____ de 2015.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 27/04/2015 às 14:00 horas

OBJETO: O objeto deste pregão é o Registro de Preços visando contratações eventuais e futuras, de pessoa jurídica prestadora de serviços auxiliares operacionais de limpeza urbana (parques, praças, vias e logradouros públicos), limpeza e manutenção de prédios públicos, copa, cozinha e serviços de vigilância, em caráter complementar ao do Município, para fornecimento conforme a necessidade, nas quantidades e especificações constantes deste edital.

LOTE I

| Item | ESPECIFICAÇÃO/CARGA HORÁRIA | Número de Profissionais | Valor de Referência/mês | Valor Total |
|--------------------|---|-------------------------|-------------------------|-------------|
| 01 | Prestação de serviços de copeira hospitalar (44 horas semanais) | 04 | | |
| 02 | Prestação de serviços de cozinheira (44 horas semanais) | 22 | | |
| 03 | Prestação de serviços de faxineira (44 horas semanais) | 46 | | |
| 04 | Prestação de serviços de gari (44 horas semanais) | 20 | | |
| 05 | Prestação de serviços de guarda patrimonial desarmado (44 horas semanais) | 02 | | |
| TOTALS | | 94 | | |
| TOTAL POR 12 MESES | | X.X.X. | | |

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IX
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO N° ____/2015

Contrato que entre si celebram o Município de Nova Trento pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.925.025/0001-60, com sede localizada na Praça del Comune, 126, Centro, município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a rua _____, _____, _____, do Município de Nova Trento - SC, inscrito no CPF sob o n.º _____ e portador da cédula de identidade n.º _____, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, com sede à rua _____, _____, _____, _____, _____, inscrito no CNPJ n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto deste contrato a prestação de serviços auxiliares operacionais de limpeza urbana (parques, praças e vias públicas), limpeza e manutenção de prédios públicos, copa e cozinha, em caráter complementar ao do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

2.1. O presente contrato de Prestação de Serviços tem vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

3.1. O valor dos serviços objeto deste contrato é de R\$)/mês, totalizando a importância de R\$/ por ano.

3.2. O presente contrato onera as seguintes dotações da Lei Orçamentária para 2015:

03.01.2.003 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração.

3.3.90.00 - Aplicações Diretas.

3.3. a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o dia 20, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 30, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores;

3.4. a atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim;

3.5. no caso de as notas/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada na letra “a”, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



moratórios decorrentes;

3.6. o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

3.7. nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e a documentação comprobatória, discriminada na alínea “f” abaixo, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária;

3.8. para efeito de pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente às notas/faturas:

- Declaração de optante pelo Simples Nacional, se for o caso;
- Certidões de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas federal, estadual, distrital e municipal de seu domicílio ou sede, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF).

3.9. a CONTRATADA deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual, caso exigida;

3.10. a CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

3.11. a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E MULTAS

4.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

4.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

4.4. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Nova Trento, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

4.5. A CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO e não tenha causado prejuízo à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6. Na ocorrência de atraso injustificado para início da execução dos serviços, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

4.6.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias corridos.

4.6.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a) houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviços.

b) todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

4.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

a) responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como exemplificamos: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

b) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

d) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas (Arts. 27 a 33 da Lei 8.666/93);

f) apresentar, sempre que solicitada pela Administração da CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



termos da Lei n.º 4.923/65); cópia da carteira de trabalho e previdência social dos empregados admitidos no período; documentação rescisória completa e recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;

- g) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- i) manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- j) recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima definida exigida;
- k) manter os seus empregados devidamente identificados por uniforme;
- l) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- m) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- n) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- o) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- p) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- q) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos empregados;
- r) encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- s) fornecer 02 (dois) uniformes para cada funcionário, semestralmente, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE;
- t) creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. Cabe à CONTRATANTE:

- a) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- b) promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- d) colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- e) fornecer condições adequadas para execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- h) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- i) fornecer crachá de acesso às dependências da CONTRATANTE, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA;
- j) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUB-CONTRATAÇÃO.

7.1. O CONTRATADO não poderá transferir ou subcontratar os serviços do presente contrato, no todo ou em parte.

7.2. Ao CONTRATADO caberá a responsabilidade total pela execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá, sempre que solicitado:

- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- b) Guia do Recolhimento do INSS;
- c) Guia de recolhimento do FGTS; e
- d) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, que conste como tomador o Município de Nova Trento

8.2. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Município de Nova Trento, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, etc), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

8.3. A documentação constante do “item 19.1” acima deverá, no primeiro mês da prestação dos serviços, estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS, devidamente anotadas pela CONTRATADA, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

8.4. A documentação constante no “item 19.1” acima deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



seguinte documentação adicional:

- a) notificação de aviso prévio aos empregados desligados;
- b) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- c) exames médicos demissionais dos empregados desligados;
- d) comprovantes de pagamento das verbas rescisórias;
- e) CTPS, devidamente anotadas pela CONTRATADA, dos empregados demitidos, quando for o caso;
- f) guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;
- g) extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

8.5. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

8.5.1. Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega na Prefeitura de Nova Trento, assiná-la e encaminhá-la para Secretaria de Administração para análise.

8.5.2. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1. O objeto do Contrato realizado em cada mês será reconhecido pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em cumprimento ao estágio da liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das Cláusulas e Condições do presente CONTRATO, tal fato não poderá liberar, desonerar, e de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas Cláusulas e Condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o presente CONTRATO, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADO, qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Pela prestação de serviços de forma equivocada, contrária às normas legais vigentes, capaz de induzir o agente público ou político ao erro na execução de atos da administração e passíveis de imputação de responsabilidade pelos órgãos incumbidos constitucionalmente de fiscalizar, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 3% (três por cento) do valor global do contrato para cada fato, até o limite de 30% (trinta por cento).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- b) Comprovada a incapacidade técnica do CONTRATADO em executar com segurança e confiança o objeto deste contrato segundo avaliação da administração, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste contrato e equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- c) Paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovada justificativa apresentada à CONTRATANTE, por escrito, e por ela aceita.
- d) Não conclusão dos serviços no prazo previsto ou execução em desacordo com o contratado.
- e) Cessão ou transferência do presente CONTRATO, no todo ou em parte.
- f) Inobservância das normas ou especificações da CONTRATANTE.
- g) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, transformação, fusão ou incorporação do CONTRATADO.
- h) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na realização dos serviços contratados.

11.2. No caso da Rescisão ser resultante de inadimplemento contratual por parte do CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá ser indenizado de todo o prejuízo decorrente da Rescisão.

11.3. Atendendo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá promover a Rescisão unilateral do CONTRATO, mediante notificação prévia e pagamento à CONTRATADO dos serviços corretamente executados.

11.4. A CONTRATANTE, após notificar O CONTRATADO da Rescisão contratual, tomará posse imediata de todos os serviços executados devendo, porém, num prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da notificação, apresentar um relatório completo, historiando a Rescisão do CONTRATO, contendo uma avaliação detalhada dos serviços, a ser elaborado por comissão especialmente designada.

11.4.1. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre a CONTRATANTE e O CONTRATADO.

11.5. Nos casos de Rescisão amigável do CONTRATO, O CONTRATADO fará jus apenas aos pagamentos dos serviços executados e devidamente medidos.

11.5.1. Desta forma, far-se-á o pagamento final, com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do destrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO, devendo a parte vencida pagar á vencedora as custas, despesas judiciais extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica fazendo parte integrante do presente contrato a Ordem de Início de Serviço e todas as condições previstas no Termo de Referência e Edital de Licitação

13.2. Os casos omissos deste CONTRATO serão dirimidos pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a legislação específica pertinente à matéria.

E por se acharem assim acordados, e após lido e achado conforme, firmam as partes este CONTRATO em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo.

Nova Trento, de de

.....

Prefeito

.....

CONTRATADO

.....

Secretário de Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____